



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 404-B, DE 2022 (Do Sr. Giovani Cherini)

Confere ao Município de Maquiné, no Estado do Rio Grande do Sul, a denominação de “Capital Nacional do Verde” e “Terra das Cachoeiras”; tendo parecer da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pela aprovação (relator: DEP. COVATTI FILHO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. MARCOS POLLON).

### **DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:  
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

### **APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. GIOVANI CHERINI)

Confere ao Município de Maquiné, no Estado do Rio Grande do Sul, a denominação de “Capital Nacional do Verde” e “Terra das Cachoeiras”.

”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Maquiné no Estado do Rio Grande do Sul o título de “Capital Nacional do Verde” e “Terra das Cachoeiras”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva reconhecer o valor histórico, patrimonial e cultural da cidade de Maquiné, no contexto do Rio Grande do Sul e do Brasil, e denominá-la “Capital Nacional do Verde” e “Terra das Cachoeiras”.

Maquiné, distante 128 km de Porto Alegre, localiza-se a uma latitude 29°40'30" sul e a uma longitude 50°12'26" oeste, estando a uma altitude de 12 metros.

Possui uma área de 621,696 km<sup>2</sup> e sua população é de cerca de 8 mil pessoas. .

O município se localiza no sopé da Serra do Mar e faz divisa ao sul, com o município de Osório; ao norte, com os municípios de Terra de Areia e São Francisco de Paula; ao oeste, com Riozinho e Santo Antônio da Patrulha; a leste, com o município de Capão da Canoa.

Maquiné sempre zelou por conservar as suas matas nativas, abrigando grandes áreas de Mata Atlântica e, consequentemente, diversas espécies raras, endêmicas ou ameaçadas à extinção (araponga, puma, veado-mateiro, lontra, bugio-ruivo, lobo-guará, macuco, tico-



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Giovani Cherini

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222985828500>



tico-rei, palmito, araucária, canela sassafrás, etc.). Este município chama atenção pelas suas belezas naturais e pela sua sócio-diversidade. Com uma população tipicamente rural, a comunidade tem, da relação com a floresta, o seu sustento, os seus costumes e a sua reprodução social.

Maquiné também se destaca pela preservação das suas matas e suas belas cachoeiras.

Entre as cachoeiras do município, as mais conhecidas são a Cascata do Garapiá, a Cascata da Forqueta, a Cachoeira do Escangalhado e a gigantesca Cascata da Água Branca, com 259m de altura.

O fato da cidade ter um valor histórico e ser muito visitada pela exuberância das suas matas, dos rios e das suas cataratas tem levado alguns escritores como Sérgio Dalpiaz, Dirceu Boff, Luiz Roberto Dalpiaz Rech, Neita Nunes Marques, entre outros, a destacarem a importância e a história de Maquiné nos seus textos e poemas. Um exemplo é o poema MAQUINÉ, de autoria de Roberto Rech, que eleva a cidade e destaca as belezas da terra, como pode ser visto em seguida:

### **MAQUINÉ**

Deus te eleva! Te acompanha  
 Na beleza das cataratas  
 E no perfume das matas  
 Que exalam de flores mil  
 Se espalhando nas planuras  
 Do gigante que fulgura:  
 Maquiné do meu Brasil!

Qual estrela, brilha forte  
 Irradiando seu fulgor  
 Sobre o povo e a terra fértil  
 Produzindo o seu valor

Os rios são mais formosos  
 Correm n'alma da gente  
 E o fluir da energia  
 Nesta terra é diferente

Tens beleza, plantações  
 Outro “mundo” igual não há  
 Por muitas etnias formadas  
 Quanta glória p'ra contar...

O livro, com o seu valor  
 Altera o teu porvir



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Giovani Cherini  
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222985828500>



\* c d 2 2 2 9 8 5 8 2 8 5 0 0 \*

Eleva o conhecimento  
Que só a leitura faz surgir.

Por esta razão solicito aos meus pares o apoio a este Projeto de Lei, que denomina a cidade de Maquiné de “Capital Nacional do Verde” e “Terra das Cachoeiras”.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

2022.

Deputado GIOVANI CHERINI



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Giovani Cherini  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222985828500>



\* C D 2 2 2 2 9 8 5 8 2 8 5 0 0 \*

# COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## PROJETO DE LEI Nº 404, DE 2022

Confere ao Município de Maquiné, no Estado do Rio Grande do Sul, a denominação de “Capital Nacional do Verde” e “Terra das Cachoeiras”.

**Autor:** Deputado GIOVANI CHERINI

**Relator:** Deputado COVATTI FILHO

### I - RELATÓRIO

O ilustre Deputado Giovani Cherini propõe, por meio do projeto de lei em epígrafe, que seja conferido ao Município de Maquiné, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de “Capital Nacional do Verde” e “Terra das Cachoeiras”.

O autor justifica a proposição fazendo menção ao zelo do município com a conservação de suas matas nativas, em área de Mata Atlântica, com toda a diversidade de flora e fauna que elas abrigam, bem como fazendo referência ao conjunto de belas cachoeiras espalhadas pelo território municipal.

A matéria foi distribuída às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva das Comissões.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.



## II - VOTO DO RELATOR

Diz o ditado que uma imagem vale mais do que mil palavras. As belezas naturais do Município de Maquine confirmam a afirmação. A topografia da região, no sopé da Serra do Mar, a exuberância da Mata Atlântica e os generosos e cristalinos cursos d'água fazem de Maquiné um lugar paradisíaco, muito difícil de retratar com palavras.

Maquiné fica em um vale rodeado de montanhas, onde há duas estradas de terra que sobem da cidade, a 12m de altitude, até o alto das serras, uma para São Francisco de Paula, outra para Riozinho. Pela estrada que segue para São Francisco de Paula, através da Serra do Umbu, sobe-se de 70m de altitude, em Barra do Ouro, a 900m de altitude, até os campos do alto da serra.

Entre as cachoeiras de Maquiné, as mais conhecidas são a Cascata do Garapiá e a Cascata da Forqueta, no Distrito de Barra do Ouro, que são formadoras do rio Maquiné, onde outra atração são as fortes corredeiras. Mas há também a Cachoeira do Escangalhado e a gigantesca Cascata da Água Branca.

Apesar da Cascata do Garapiá ter apenas 8 metros de altura, é a mais bonita e mais procurada cachoeira de Maquiné. De grande beleza cênica, possui uma grande piscina natural de águas verdes, cercada de mata, que atrai muitos visitantes que vão passar o dia no verão.

A Cascata da Forqueta tem 70 metros de altura e fica numa área totalmente selvagem, uma bela cachoeira entre grandes paredes rochosas.

A Cachoeira do Escangalhado tem 70 metros de altura, uma bela queda d'água, que pode ser vista ao longe a partir da serra da Boa Vista, estrada que liga a Barra do Ouro a Riozinho.

A Cachoeira da Água Branca fica, localizada numa área de difícil acesso, tem 259 metros de altura, o que a coloca entre as maiores cachoeiras do Brasil.



\* CD222587761300\*

Como se vê, Maquiné merece, de fato, os títulos de “Capital Nacional do Verde” e “Terra das Cachoeiras”.

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 404, de 2022.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Deputado COVATTI FILHO  
Relator

2022-9104





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 07/11/2022 16:53 - CMADS  
PAR 1 CMADS => PL 404/2022

PAR n.1

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### PROJETO DE LEI Nº 404, DE 2022

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 404/2022, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Covatti Filho.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Covatti Filho - Presidente, Júlio Delgado e Neri Geller - Vice-Presidentes, Carlos Gomes, Carlos Henrique Gaguim, Chiquinho Brazão, Dra. Vanda Milani, Jose Mario Schreiner, Paulo Bengtson, Ricardo Izar, Rodrigo Agostinho, Stefano Aguiar, Túlio Gadêlha, Zé Silva, Zé Vitor, Átila Lira, Carla Zambelli, Coronel Chrisóstomo, Evair Vieira de Melo, Leonardo Monteiro, Leônidas Cristina, Nelson Barbudo e Tabata Amaral.

Sala da Comissão, em 19 de outubro de 2022.

Deputado COVATTI FILHO  
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Covatti Filho  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD229819035800>



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

#### PROJETO DE LEI Nº 404, DE 2022

Confere ao Município de Maquiné, no Estado do Rio Grande do Sul, a denominação de “Capital Nacional do Verde” e “Terra das Cachoeiras”.

**Autor:** Deputado GIOVANI CHERINI

**Relator:** Deputado MARCOS POLLON

#### I - RELATÓRIO

Em análise o projeto de lei nº 404, de 2022, de autoria do Deputado Giovani Cherini, que tem por objetivo o reconhecimento do valor histórico, patrimonial e cultural da cidade de Maquiné, no Estado do Rio Grande do Sul, atribuindo ao Município o título de “Capital Nacional do Verde” e “Terra das Cachoeiras”.

Em sua justificação, o autor informa que o Município se destaca pela preservação de suas belezas naturais e das matas nativas (Mata Atlântica), as quais abrigam diversas espécies raras, inclusive algumas ameaçadas de extinção.

O projeto foi distribuído para análise de mérito à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável que, em votação pelo processo simbólico, concluiu pela aprovação.

A matéria tramita em regime ordinário (RICD; art. 151, III) e está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões (RICD; art. 24, II).

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas neste colegiado.

É o relatório.

Apresentação: 14/11/2023 13:33:37.810 - CCJC  
PRL 1 CCJC => PL 404/2022

PRL n.1





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o que estabelece o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD; art. 32, IV, a), cumpre a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pronunciar-se acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto de lei nº 404, de 2022.

A proposição trata de matéria ligada ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável estando, portanto, inserida na competência legislativa da União (CF/88; art. 24, VI), cabendo ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República (art. 48, CF). A iniciativa legislativa do parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de matéria cuja iniciativa é reservada a outro Poder (CF/88; art. 61). Da mesma forma, a espécie normativa empregada (lei ordinária) se revela adequada.

Assim, no caso em exame, os requisitos constitucionais formais revelam-se atendidos.

A Comissão de Meio Ambiente, em seu parecer, destacou as belezas naturais de Maquiné e concluiu que a cidade é merecedora dos títulos de “Capital Nacional do Verde” e de “Terra das Cachoeiras”.

Com efeito, trata-se de iniciativa consonante com o que estabelece a Constituição Federal, quando a Carta disciplina o capítulo referente ao meio ambiente. Vejamos o que dispõe o art. 225:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

(...)

**VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;**

LexEdit





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Por certo, a concessão dos títulos como os ora propostos contribui com o processo de educação e de preservação do meio ambiente da região.

Assim, nada há a infirmar proposição, a qual consideramos materialmente constitucional.

No tocante à juridicidade e à técnica legislativa, não há reparos a fazer. A proposição está em conformidade com o ordenamento jurídico pátrio e com as regras que tratam da elaboração legislativa.

Ante o exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto de lei nº 404, de 2022.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado MARCOS POLLON  
Relator

2023-18821



LexEdit





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### PROJETO DE LEI Nº 404, DE 2022

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 404/2022, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Marcos Pollon.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rui Falcão - Presidente, Afonso Motta, Alfredo Gaspar, Átila Lira, Bacelar, Caroline de Toni, Cobalchini, Coronel Fernanda, Dani Cunha, Delegada Katarina, Delegado Ramagem, Diego Coronel, Duarte Jr., Felipe Francischini, Flávio Nogueira, Gervásio Maia, Gisela Simona, Helder Salomão, João Leão, Jorge Goetten, Luiz Couto, Maria Arraes, Marreca Filho, Murilo Galdino, Patrus Ananias, Renilce Nicodemos, Roberto Duarte, Rosângela Moro, Rubens Pereira Júnior, Sâmia Bomfim, Soraya Santos, Zé Haroldo Cathedral, Amanda Gentil, Beto Richa, Cabo Gilberto Silva, Diego Garcia, Eduardo Bismarck, Fausto Pinato, Fernanda Pessoa, Kiko Celeguim, Kim Kataguiri, Laura Carneiro, Luiz Gastão, Marangoni, Marcos Pollon, Nicoletti, Orlando Silva, Pedro Aihara, Ricardo Ayres, Tabata Amaral e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 7 de dezembro de 2023.

Deputado RUI FALCÃO  
Presidente

Apresentação: 11/12/2023 15:49:05.560 - CCJC  
PAR 1 CCJC => PL 404/2022

PAR n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235848313900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rui Falcão



\* C D 2 2 3 5 8 4 8 3 1 3 9 0 0 \*